TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de pilhas alcalinas AA e AAA, 1,5 V, da marca Duracell, destinadas aos equipamentos de microfonia do Teatro Municipal Ariano Suassuna, conforme especificações e quantidades deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação está prevista por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionado o enquadramento ao atendimento dos limites e demais requisitos legais vigentes, em atendimento ao DFD nº 4972, classe 118, conforme Pedido de Compra.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Teatro Municipal Ariano Suassuna e o Auditório Danilo Zanutto, localizado na Secretaria Municipal de Educação, utilizam pilhas alcalinas nos microfones e demais equipamentos compatíveis. Ambos os espaços realizam palestras, reuniões, solenidades, atividades educacionais, culturais e institucionais, inclusive programações que se estendem durante todo o dia. A alimentação estável dos microfones é fundamental para a inteligibilidade das falas, a continuidade das apresentações e o adequado atendimento ao público.

3.2. Embora a descrição genérica “pilha alcalina de 1,5 V” identifique o tipo e a tensão nominal do produto, essas características, isoladamente, não asseguram igual autonomia de funcionamento em equipamentos de maior consumo. A experiência das unidades revela diferenças relevantes de duração entre pilhas de marcas distintas, com impacto direto na frequência de substituições, no planejamento das equipes e no consumo total de materiais.

3.3. Nos eventos de longa duração, o esgotamento antecipado pode exigir paralisação da fala ou apresentação, substituição de pilhas durante a atividade e mobilização da equipe técnica. Além do transtorno para participantes e organizadores, a necessidade de mais unidades por evento pode reduzir a aparente vantagem de uma compra baseada exclusivamente no menor preço de cada pilha.

3.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DA MARCA DURACELL

3.4.1. No último ano, o Auditório Danilo Zanutto adquiriu pilhas alcalinas das marcas Elgin e Golden Nutra, mediante especificação geral do produto, com tensão nominal de 1,5 V. Conforme relato de utilização rotineira nos microfones daquele espaço, a autonomia observada foi de aproximadamente 2 horas para Golden Nutra e 4 horas para Elgin. No Teatro Municipal Ariano Suassuna, a experiência com pilhas Duracell indicou autonomia média aproximada de 6 horas de funcionamento contínuo nos microfones utilizados.

3.4.2. O quadro a seguir sistematiza a experiência operacional informada pelas unidades:

Marca	Espaço / histórico	Autonomia média observada
Golden Nutra	Auditório Danilo Zanutto	Cerca de 2 horas
Elgin	Auditório Danilo Zanutto	Cerca de 4 horas
Duracell	Teatro Municipal Ariano Suassuna	Cerca de 6 horas

Nota técnica: os dados representam observações práticas das unidades, em equipamentos e condições de uso.

3.4.3. Considerando, apenas para fins ilustrativos, uma programação contínua de 6 horas e um mesmo microfone, a autonomia observada corresponderia, em tese, a três conjuntos sucessivos de pilhas Golden Nutra, dois conjuntos Elgin ou um conjunto Duracell. Trata-se de comparação de consumo potencial, sem considerar diferenças de equipamento, quantidade de pilhas por microfone, intervalos ou carga residual; portanto, não deve ser interpretada como teste comparativo controlado.

3.4.4. Propõe-se a utilização exclusiva de pilhas da marca Duracell em razão do histórico favorável de uso no Teatro Municipal Ariano Suassuna, com autonomia média observada de aproximadamente 6 horas de funcionamento contínuo. Para eventos de longa duração, a maior autonomia relatada favorece a continuidade da programação, reduz trocas emergenciais e pode racionalizar o consumo. Essa experiência operacional, contudo, não demonstra por si só que nenhuma outra marca atende às necessidades da Administração.

3.4.5. Para a análise de economicidade, recomenda-se considerar o custo por hora útil de operação, e não apenas o preço unitário. A avaliação pode ser registrada pela razão entre o preço por conjunto de pilhas efetivamente utilizado no microfone e a autonomia obtida no mesmo equipamento, observadas condições comparáveis de uso. Sem preços e ensaios comparáveis, não é possível demonstrar, neste documento, qual marca apresenta o menor custo por hora.

3.4.6. Com base no histórico operacional descrito, a unidade requisitante propõe a especificação exclusiva da marca Duracell para os itens AA e AAA. A efetivação dessa restrição depende de instrução complementar que demonstre objetivamente a indispensabilidade dessa marca e a insuficiência de alternativas disponíveis no mercado, com motivação formal e validação pela autoridade competente, observadas as hipóteses do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.7. Os dados comparativos apresentados são registros de utilização prática em condições e equipamentos potencialmente distintos, e não ensaios padronizados. Antes da aprovação da exigência exclusiva, deverão ser juntados elementos técnicos idôneos que comprovem a necessidade de restringir a marca, inclusive avaliação das alternativas e de sua capacidade de atender ao uso pretendido. Não havendo essa comprovação, a exclusividade deverá ser revista.

3.4.8. DO HISTÓRICO DAS AQUISIÇÕES E DA UTILIZAÇÃO

O Auditório Danilo Zanutto, da Secretaria Municipal de Educação, adquiriu anteriormente pilhas alcalinas das marcas Elgin e Golden Nutra mediante descrição genérica de pilhas de 1,5 V. Na utilização cotidiana dos microfones, as equipes relataram duração aproximada de 4 horas e 2 horas, respectivamente. No Teatro Municipal Ariano Suassuna, o histórico de utilização da Duracell aponta autonomia média aproximada de 6 horas. Essas informações decorrem da experiência operacional das unidades e não de ensaios comparativos padronizados.

3.4.9. DA REPERCUSSÃO NA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES

Os equipamentos de microfonia são empregados em palestras, formaturas, solenidades, espetáculos e demais atividades que podem se prolongar por todo o dia. A maior previsibilidade de autonomia é relevante porque a substituição emergencial de pilhas durante a programação pode exigir intervenção da equipe técnica e provocar interrupções ou falhas de áudio. A experiência satisfatória com a Duracell constitui fundamento técnico para a preferência da unidade requisitante, especialmente nos eventos prolongados.

3.4.10. DA AVALIAÇÃO DE CONSUMO EM EVENTO DE SEIS HORAS

Tomando como referência hipotética um microfone com utilização contínua de seis horas e as autonomias médias relatadas, seriam necessários, em tese, três conjuntos sucessivos de Golden Nutra, dois de Elgin e um de Duracell. A estimativa ilustra o impacto potencial da autonomia sobre a quantidade consumida, sem pressupor igualdade de desempenho entre equipamentos, descarte integral de carga residual ou testes sob condições equivalentes.

3.4.11. DA ECONOMICIDADE E DOS PREÇOS DE MERCADO

A comparação econômica deve considerar o preço de aquisição e a quantidade de pilhas efetivamente consumida por hora de operação. Para conjuntos com o mesmo número de unidades, calcula-se o custo por hora dividindo-se o preço do conjunto pela autonomia aferida. Como referência de decisão, se a autonomia observada de seis horas para Duracell e de quatro horas para Elgin for confirmada em condições equivalentes, a Duracell apresentará custo por hora igual ou menor quando seu preço por conjunto não ultrapassar 1,5 vez o preço do conjunto Elgin; perante uma alternativa de duas horas, o limite correspondente será de 3 vezes o preço por conjunto. Essas relações são matemáticas e não comprovam a vantajosidade de qualquer marca sem os preços efetivos e os ensaios comparáveis.

Para instrução da pesquisa de preços, deverão ser juntadas cotações atuais de fornecedores para pilhas AA e AAA, observando-se embalagens, quantidade de unidades, frete, tributos, data da consulta e condições de fornecimento, com cálculo do preço unitário equivalente. Notas fiscais, pedidos de compra e registros das aquisições anteriores das marcas Elgin e Golden Nutra, quando disponíveis, devem integrar os autos para sustentar o histórico relatado. Não se apresentam neste TR preços específicos como valores de mercado comprovados, pois dependem da documentação de pesquisa do processo.

3.4.12. DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO PARA EVENTUAL EXCLUSIVIDADE

Embora a experiência do Teatro favoreça tecnicamente a Duracell, as observações realizadas em unidades e equipamentos possivelmente distintos não permitem afirmar que todas as demais marcas são inadequadas. A exigência exclusiva deverá ser precedida de demonstração objetiva da indispensabilidade da marca, com análise das

alternativas e motivação formal nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; se a medida envolver padronização, devem ser observados também os requisitos legais próprios. Na ausência dos elementos técnicos necessários, deverá ser reconsiderada a restrição de marca.

3.4.13. CONCLUSÃO DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Diante do histórico de autonomia aproximada de seis horas e da relevância da estabilidade dos microfones para a continuidade dos eventos, considera-se tecnicamente justificada a preferência pela Duracell na aquisição pretendida. A efetiva restrição do fornecimento a essa marca, contudo, deverá depender de avaliação documentada de desempenho, preços e enquadramento legal, de modo a demonstrar o atendimento ao interesse público e à economicidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade		
1	Pilha alcalina AA, 1,5 V, marca Duracell	41789	Unidade	150		
2	Pilha alcalina AAA, 1,5 V, marca Duracell	8157	Unidade	50		

4.1. Requisitos técnicos comuns: pilhas alcalinas novas, originais, não recarregáveis e compatíveis com os equipamentos; vedado o fornecimento de pilhas zinco-carbono; embalagem original íntegra e identificação do fabricante e do lote, quando existente; indicação de 1,5 V, tamanho e polaridade; observância de requisitos ambientais e normas técnicas aplicáveis; certificação ou registro Inmetro apenas quando exigidos pela regulamentação pertinente ao produto.

4.2. Quando aplicável, observar as normas ABNT NBR IEC 60086-1, 60086-2 e 60086-5. A restrição de marca deverá ser previamente validada no processo administrativo, com os elementos técnicos exigidos pela legislação.

4.3. O Município não arcará com cobrança separada de frete ou visita técnica. Os custos de entrega devem estar incluídos no preço ofertado.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. Entrega em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Complexo Educacional Paulo Freire – Teatro Municipal Ariano Suassuna, Jacareí/SP, em endereço e horário a serem confirmados pela unidade requisitante na Autorização de Fornecimento.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Menor preço unitário por item, entre propostas que atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento em 25 DFS (vinte e cinco dias fora a semana), por crédito em conta corrente, conforme condições administrativas do pedido.

8.2. A nota fiscal deverá indicar os números da Autorização de Fornecimento e do empenho, além da condição de pagamento, e ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Conferir o material recebido, comunicar formalmente divergências ou irregularidades e efetuar o pagamento conforme as condições previstas, após o recebimento e a aceitação do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos nas quantidades, características, prazo e local indicados; assumir os custos e riscos do fornecimento; e substituir, sem ônus adicional, itens entregues em desconformidade, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Ficha 368 – 02.05.05.12.122.0004.2272.3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas Vinculados, conforme identificação constante do TR de origem, sujeita à conferência do setor competente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
THAIS OLIVEIRA DE CARVALHO
Data: 26/10/2026 11:31:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thaís Oliveira de Carvalho
Supervisora Administrativa – Complexo Educacional Paulo Freire